



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2786

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 884 de 08 de Abril de 2022** - Altera o Decreto nº 608, de 14 de Agosto de 2020, na forma que indica.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 884 de 08 de abril de 2022.

*"Altera o Decreto nº 608, de 14 de agosto de 2020, na forma que indica."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUCA, ESTADO DA BAHIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. VI, do art. 79 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 004/2002.

**CONSIDERANDO** o alto índice de vacinação e a redução dos novos casos da doença, seguindo uma tendência já registrada em outras cidades do Brasil que também estão flexibilizando o uso das máscaras de proteção.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea (a), do inciso I, Parágrafo Único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 608, de 14 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º....."*

Parágrafo Único – fica permitido o funcionamento das academias, escolas de futebol, associações futebolísticas, escolas de dança e outros centros de ensino e treinamento em atividades físicas, observadas as diretrizes do presente decreto.

I – Estabelecem-se as seguintes Diretrizes Gerais:

a. Para ingresso e permanência nesses estabelecimentos, **fica facultado o uso de máscaras faciais**, quer se trate de alunos ou colaboradores, permanecendo as aferições da temperatura corporal por meio de termômetro, sendo vedada a entrada e permanência de clientes, colaboradores e terceirizados que apresentem temperatura igual ou superior a 37.8º C;"

**Art. 2º** - Ficam revogadas as alíneas (b) e (c), do inciso I, parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 608, de 14 de agosto de 2020, permanecendo vigentes as alíneas (d, e, f, g).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Ficam alteradas as alíneas (a) e (c), do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 608, de 14 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

“II- .....

a. *Os estabelecimentos deverão limitar a quantidade de usuários a **70 % (setenta por cento)** de sua capacidade máxima;*

b. ....

c. *Os usuários e colaboradores deverão portar e utilizar toalhas e garrafas de água de sua propriedade, sendo permitido o uso de eventuais **bebedouros**, ficando facultado o uso de copos descartáveis;”*

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de abril de 2022.**

PREFEITURA DE  
**URUCUCA**  
Cuidando da nossa gente.

**Moacyr Leite Júnior**

Prefeito Municipal